



MUNICÍPIO DE
Itaipulândia
Terra de gente que sonha e realiza!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



SUMÁRIO

Introdução	3
O Serviço	4
I. Média Complexidade	5
II. Alta Complexidade	16
Atribuições	19
Eixos norteadores	22
Documentos norteadores	23



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



INTRODUÇÃO

A Proteção Social Especial (PSE), enquanto nível de proteção da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), objetiva o atendimento de indivíduos e grupos que apresentam determinados riscos pessoais e sociais por violação de direitos, dividindo-se em serviços de média e alta complexidade (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009). Os serviços de média complexidade são prestados, em geral, nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), enquanto os serviços de alta complexidade compreendem, em geral, serviços de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos e população de rua.

O caderno de Orientações Técnicas do CREAS (BRASIL, 2010) define que municípios de até 20 mil habitantes devem possuir órgão de referência de prestação de serviços da PSE que seja regional ou implantar um CREAS municipal caso a demanda local justifique a necessidade do mesmo. É conhecido que a maioria desses municípios, categorizados como de “pequeno porte I”, não possuem um CREAS referenciado e muitas vezes atribuem os serviços de PSE para funcionários que já estão inseridos na política de assistência social em outras instituições, como nas equipes do CRAS (CAMPOS; MARTINS; MANTOVANI; BOMFIM; FUENTES, 2022).

O município de Itaipulândia, no oeste paranaense, por sua vez, possui uma equipe especializada que presta os serviços de PSE, a qual é formada por uma(um) profissional de Serviço Social e uma(um) profissional da Psicologia. As(os) profissionais da PSE de Itaipulândia são responsáveis por prestarem serviços como o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), a administração do Serviço de Acolhimento Familiar em Famílias Acolhedoras e Famílias Extensas e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Tendo como base essas informações, este documento tem como objetivo apresentar sucintamente informações sobre o serviço da Proteção Social Especial contribuindo com o entendimento do CREAS como unidade de referência do SUAS.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



As informações presentes aqui são baseadas no Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O SERVIÇO

A Proteção Social Especial (PSE) é responsável pela organização e oferta de serviços, programas e projetos especializados, com o objetivo de apoiar a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, promover o fortalecimento de capacidades e aquisições, e garantir a proteção de famílias e indivíduos diante de situações de risco pessoal e social decorrentes de violação de direitos. Para planejar as ações de PSE, é fundamental considerar que os contextos socioeconômico, político, histórico e cultural podem influenciar as relações familiares, comunitárias e sociais, ocasionando conflitos, tensões e rupturas, que exigem a intervenção de trabalho social especializado.

A PSE, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter contínuo, busca potencializar recursos para enfrentar e prevenir o agravamento de situações de risco pessoal e social, resultantes de violação de direitos, como violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situações de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, enfraquecimento ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, entre outros.

Dessa forma, para a PSE, a definição e organização de seus serviços, programas e projetos deve levar em conta a ocorrência de riscos pessoais e sociais por violação de direitos em cada território e suas particularidades, além das especificidades dos indivíduos e famílias atendidos, como os ciclos de vida. Esses serviços, programas e projetos exigem uma organização técnica e operacional diferenciada, pois lidam com situações heterogêneas e complexas que demandam atendimento e acompanhamento individualizado.

Com base na natureza e no grau de complexidade do trabalho social realizado, o serviço é estruturado em dois níveis de atendimento: Proteção Social



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

I. MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Descrição: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por **ocorrência de:**

- Violência física, psicológica e desproteção social;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar/comunitário devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Condições de acesso: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

Formas de acesso:

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Descrição: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos:

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar, social e comunitária.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Condições de acesso: Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Formas de acesso: Por identificação da equipe do serviço.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA)

Descrição: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Condições de acesso: Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Formas de acesso: Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência (PCD), Pessoas Idosas e suas Famílias.

Descrição: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Usuários: Pessoas com deficiência, pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

Objetivos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Condições de acesso: Pessoas com deficiência e pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

Formas de acesso:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SEAS)

Descrição: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Usuários: Jovens, adultos, pessoas idosas e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

Condições de acesso: Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Formas de acesso:

- Encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Demanda espontânea.

II. ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento em Família Extensa e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)

Descrição: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias extensas e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



em residência famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por realizar os atendimentos e acompanhamentos a família extensa, quando não haver essa possibilidade, as crianças e/ou adolescentes, serão então encaminhados para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, desde que tal família já esteja selecionada, capacitada, cadastrada e apta para esse cuidado. A equipe de referência do serviço, também tem atribuição de realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e de sua família de origem.

O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Usuários: Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Objetivos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência familiar, comunitária e social, bem como o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

Condições de acesso: Crianças e adolescentes residentes no município onde se localizam a residência das famílias acolhedoras.

Formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário, Conselho Tutelar.

Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva)

Descrição: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, pessoas idosas e famílias.

Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência desproteção social, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos Específicos:

Para crianças e adolescentes:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

Para adultos e famílias:

- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Para mulheres em situação de violência:

- Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Para pessoas com deficiência:

- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Para pessoas idosas:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Condições e formas de acesso:

Crianças e Adolescentes:

- Por determinação do Poder Judiciário;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adultos e famílias:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

Pessoas Idosas, mulheres em situação de violência e pessoas com deficiência:

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas de Emergências

Descrição: O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Usuários:

- Famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Objetivos:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

Condições de acesso: Famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

Formas de acesso: Famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

ATRIBUIÇÕES

A oferta de serviços especializados pelo CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, sendo representado neste município pela Proteção Social Especial (PSE), deve, orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Segurança de Acolhida: Para garantir a segurança de acolhida, a PSE deve contar com infraestrutura física apropriada e uma equipe qualificada, com habilidades técnicas para oferecer uma recepção acolhedora e uma escuta profissional fundamentada na ética, no sigilo e no respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida implica em compreender cada família e indivíduo em sua singularidade, necessidades e potencialidades, além de fornecer informações sobre os serviços sociais disponíveis e os direitos que podem ser acessados. Esse processo deve garantir um ambiente que favoreça a expressão e o diálogo. A oferta de serviços pela PSE deve estar alinhada às necessidades e situações identificadas no território, de modo que famílias e indivíduos encontrem o acolhimento adequado às suas demandas.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar: A concretização da segurança de convívio familiar na PSE requer a oferta contínua de serviços voltados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Além disso, deve auxiliar os indivíduos na elaboração de projetos de vida, tanto individuais quanto coletivos, com o intuito de promover novas formas de interação familiar e comunitária, bem como a participação social. Para isso, é essencial garantir o acesso à rede de apoio necessária.

Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e Autonomia: A atenção prestada na PSE deve ser pautada pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, visando ao empoderamento e ao desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades para enfrentar e superar as adversidades geradas pelas situações vivenciadas. Nesse sentido, o acompanhamento especializado oferecido pela PSE deve colaborar para a conquista de maior independência, tanto pessoal quanto familiar, além de aprimorar a qualidade dos vínculos sociais. Para alcançar esses objetivos, é fundamental promover a integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



A compreensão e a delimitação das competências da PSE são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS, representando elemento fundamental, ainda para:

- Clarificar o papel da PSE e fortalecer sua identidade na rede;
- Evitar sobreposição de ações entre serviços de naturezas e até mesmo áreas distintas da rede que, evidentemente, devem se complementar no intuito de proporcionar atenção integral às famílias e aos indivíduos;
- Evitar a incorporação de demandas que competem a outros serviços ou unidades da rede socioassistencial, de outras políticas ou até mesmo de órgãos de defesa de direito;
- Qualificar o trabalho social desenvolvido.

Frente ao exposto, e considerando o papel da PSE e competências decorrentes, destaca-se que **a este não cabe:**

- Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesas de direito;
- Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, Polícia Civil, Polícia Militar, unidades do sistema prisional, etc), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.);
- Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização/culpabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS. *Como exemplos:*



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Averiguar denúncias de (violência contra crianças e adolescentes, maus tratos contra pessoas idosas);
- Fiscalizar ou investigar ocorrências de negligências ou sobre casos de qualquer tipo de violência;
- Notificar ou responsabilizar pais ou responsáveis por qualquer que seja a situação de negligência;
- Fazer estudos sociais, relatórios ou laudos para definição de guarda, tutela ou adoção de criança e/ou adolescente;
- Fazer estudos sociais, relatórios ou laudos para definição de curatela de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência;
- Realizar busca ativa a pacientes da rede pública de saúde;
- Realizar busca ativa em de situações de evasão escolar;

EIXOS NORTEADORES

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e conceitos e parâmetros do SUAS, alguns eixos devem nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social nos serviços da Proteção Social Especial. Estes eixos são: atenção especializada e qualificação do atendimento; território e localização; acesso a direitos socioassistenciais; centralidade na família; mobilização e participação social; e trabalho em rede. E devem nortear, ainda, a concepção compartilhada pela equipe na atuação profissional para o desenvolvimento do trabalho social.

A oferta de trabalho social na PSE pressupõe a utilização de diversas metodologias e técnicas necessárias para operacionalizar o acompanhamento especializado. Requer, ainda, a construção de vínculos de referência e confiança do usuário com a Unidade e profissionais da equipe, além de postura acolhedora destes, pautada na ética e no respeito à autonomia e à dignidade e diversidade dos sujeitos.

O trabalho social na PSE deve ser orientado, ainda, pelo reconhecimento do protagonismo e da autonomia do usuário nas decisões e respostas às situações que vivenciam. Primando pela participação social dos usuários e pela realização de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



ações que propiciem intervenções nos territórios voltadas à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ao organizar suas ações tendo como foco a família, deve compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em “estruturadas” e “desestruturadas”.

Já o trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns. Para que haja sinergia e a dinâmica necessária para manter vivo o trabalho coordenado e complementar, é importante que exista um processo contínuo de circulação de informação, com abertura para o diálogo permanente, capacidade para rever processos e fluxos de trabalho, compromisso com o fazer coletivo e postura de cooperação individual e institucional e de superação de vaidades.

DOCUMENTOS NORTEADORES

A seguir, destacam-se algumas normativas e legislações bases, da atuação profissional dos técnicos da PSE:

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988)
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993)
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005).
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008).
- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994).
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, 1999.
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000.
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004.
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde, 2004.
- Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.
- Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006).
- Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006.
- Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 2007.
- Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, 2008.
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2009.

- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2009.
- Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2009.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), 2009.
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 2009.
- Estatuto de Promoção da Igualdade Racial, 2010.
- Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.
- Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;
- Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2010;
- “Lei do SUAS”. Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



- Resolução CNAS nº 119 de 04 de setembro de 2023. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.
- Resolução CIT de 15 de agosto de 2024. Dispõe sobre a pactuação dos parâmetros nacionais para atuação da política pública de assistência social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS no atendimento às pessoas em sofrimento e/ou com transtorno mental, em processo de desinstitucionalização de alas ou instituições congêneres de custódia, tratamento psiquiátrico e para aquelas que requerem cuidados prolongados e intensivos em saúde, e suas famílias.
- Lei Nº 12.435, DE 6 DE JUL DE 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Dirce dos Santos Nienov
Psicóloga
CRP 08/27256

Priscila Maria Goularte Maximiano Pereira
Assistente Social
CRESS/PR 14349